

MEIO AMBIENTE

- **Fundo de Revitalização da Bacia do São Francisco – Emenda à Constituição nº 67/2004**

Ementa: Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

Origem: PEC nº 24/2003, de autoria do Deputado Gil Pereira

Essa emenda à Constituição consistiu no acréscimo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do art. 126, que prevê a criação de fundo com o objetivo de viabilizar ações destinadas à recuperação, à preservação e à conservação ambiental da bacia do rio São Francisco. O objetivo é criar uma fonte de recursos financeiros para viabilizar ações em defesa do “Rio da Unidade Nacional” e das terras banhadas por ele. A emenda, que entrou em vigor em 17/12/2004, data de sua publicação, veio em resposta a uma demanda da sociedade apresentada em audiências públicas e também nos Seminários Legislativos Águas de Minas I e II.

GCT/